



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

A Secretaria Municipal de Saúde de Sabará, torna público que estarão abertas, no período de **16, 17 e 18 de maio de 2018**, as inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para atender a contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público, em atendimento ao Programa de Saúde da Família e Núcleo de Apoio a Saúde da Família.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será coordenado e executado por Comissão Especial, nomeada em Portaria pelo chefe do Poder Executivo, formada por servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Portaria nº 071/2018.

1.2 A seleção se destina à contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro de reserva, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, conforme demanda detectada pela Secretaria Municipal de Saúde. As funções, vagas, jornada de trabalho, escolaridade e remuneração, são os previstos no Anexo I deste Edital.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (ano), a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observado o limite máximo de prorrogações estabelecido na Lei Municipal nº 2136/2015 e Leis Complementares nº 034 e nº 035, ambas de 23 de dezembro de 2015.

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Av. Albert Scharlé nº 212, Bairro Paciência, Sabará/MG, das 09h00min às 16h00min, nos dias **16, 17 e 18 de maio de 2018**.

2.2 No ato da realização da inscrição, o candidato deverá estar munido do formulário de



inscrição (Anexo III), devidamente preenchido e assinado, e este deverá ser entregue, juntamente com os demais documentos descritos abaixo, em envelope lacrado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À Comissão Organizadora – Secretaria Municipal de Saúde
Inscrição do Processo Seletivo Simplificado 002/2018
Nome Completo do Candidato
Função pretendida

- a) Currículo padrão conforme Anexo IV;
- b) Cópia simples do documento que comprove o Registro no Conselho de Classe;
- c) Cópia simples do C.P. F.;
- d) Cópia simples da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto, de valor legal;
- e) Cópia simples do comprovante de residência;
- f) Cópia autenticada do Diploma ou Declaração de conclusão de Curso da área em que concorre;
- g) Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
- h) Comprovante de inscrição junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) ou apresentação de cópia do cartão de PIS ou PASEP;
- i) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- j) Documentos comprobatórios da qualificação técnica, conforme Anexo I, se houver. Será aceito para fins de comprovação de experiência profissional cópia simples dos seguintes documentos:
 - Carteira de trabalho e da Previdência Social (CTPS), devidamente assinada pelo (s) antigo (s) empregador (es), onde constem das datas de admissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho;



- Contrato de trabalho ou de prestação de serviços;
- Declaração firmada por órgão gestor de recursos humanos, de instituição ou órgão público ou privado, em que estejam informadas as datas inicial e final da prestação do serviço pelo candidato e que especifique a função/atividade desempenhada pelo mesmo;

2.3 Não será admitida inscrição para mais de uma função, caso ocorra mais de uma inscrição para um mesmo candidato, ambas as inscrições serão anuladas.

2.4 No momento da inscrição o candidato receberá comprovante contendo o nº da inscrição;

2.5 A inscrição será feita em etapa única, não havendo segunda oportunidade para entrega de documentos, títulos ou correção de dados;

2.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a total, irrestrita e irrevogável submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como ao contrato administrativo a ser firmado, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento. As cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, legíveis, de forma a permitir a avaliação com clareza. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

2.7 A Prefeitura Municipal de Sabará não se responsabilizará quanto a eventuais erros e/ou falta de documentos anexados, ocorridos pelo candidato. As cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, legíveis, de forma a permitir a avaliação com clareza.

2.8 A entrega dos documentos constantes nas alíneas “a” a “i” é obrigatória e a ausência de qualquer um destes implicará na eliminação do candidato.

3. DA SELEÇÃO

3.1 A seleção de que trata este Edital compreenderá as seguintes etapas:

- a) eliminatória;
- b) classificatória.

3.1.1 Todos as funções, exceto do NASF



- a) primeira etapa eliminatória: análise de documentação e currículo adequados;
- b) segunda etapa classificatória: análise de qualificação técnica conforme Anexo I;

3.1.2 Funções do NASF

- a) primeira etapa eliminatória: análise de documentação e currículo adequados;
- b) segunda etapa classificatória: análise de qualificação técnica conforme Anexo I;
- c) terceira etapa classificatória: entrevista

3.1.3 A entrevista será realizada pela Comissão Organizadora.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, prioritariamente, o candidato que possuir:

- a) Maior idade;
- b) Experiência comprovada na área de interesse no serviço público Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Título de Especialista na área de interesse, quando pertinente;

4.2 Persistindo o empate, será utilizado sorteio público.

4.3 O sorteio público ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Sabará.

5. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A habilitação se dará através da apresentação da documentação completa

5.2 A classificação será realizada através da análise do currículo com os respectivos documentos comprobatórios pontuados conforme o Anexo II.

5.3 Todos os documentos referentes a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional deverão ser apresentados em cópias frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados



necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

5.4 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso, deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá devolução aos (as) candidatos (as) de documentos referentes aos Títulos e a Experiência Profissional.

6. DA ETAPA DA ENTREVISTA

6.1 A entrevista será realizada para as funções do NASF, descritos nesse Edital, no número máximo de até 10 vezes o total de vagas de acordo com a classificação das etapas anteriores, com o objetivo de avaliar as habilidades buscadas nos candidatos às funções previstas nesse Edital. A entrevista será realizada pela Comissão Organizadora e terá pontuação máxima de 20 pontos.

6.2 Os temas abordados na entrevista serão: Sistema Único de Saúde – SUS; Estratégia de Saúde da Família e sua interação com o Núcleo de Apoio à Saúde da Família; Abordagens do NASF ao indivíduo e a coletividade.

7. DAS VAGAS

7.1 A aprovação e a classificação final no presente certame geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação para os procedimentos admissionais.

7.2 Os candidatos aprovados com classificação além das vagas indicadas no Anexo I para cada função, serão relacionados na listagem de excedentes que contém o resultado final do certame.

7.3 A lista de candidatos com classificação excedente será utilizada mediante a abertura de novas vagas, observados o interesse público e a necessidade do serviço, limitados ao quantitativo das novas vagas incorporadas e observada a ordem classificatória e candidatos portadores de necessidades especiais classificados.



7.4 Ao portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ele é reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 013/2008, Artigo 37, inciso VIII da CR/88, Lei 7853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº5.296/2004. Na hipótese de o quantitativo das vagas resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

7.5 O portador de necessidades especiais deverá comprovar tal condição por meio de laudo médico, devidamente justificado, podendo ser homologado por unidade de saúde da Administração Municipal.

7.6 As vagas definidas no presente edital que não forem providas por falta de candidatos aprovados com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

8. DOS RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão Organizadora, uma única vez, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado provisório, conforme Anexo VI.

8.2 O recurso deverá ser protocolado no endereço e horário apontados no item 2.1 deste Edital. Recursos encaminhados via postal ou via fax não serão considerados;

8.3 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido redigido com argumentação lógica e consistente. Recursos inconsistentes serão liminarmente indeferidos;

8.4 A resposta aos recursos interpostos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Sabará.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões referentes aos recursos no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br.



9. DO RESULTADO

9.1 O resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Sabará – www.sabara.mg.gov.br

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

São requisitos básicos para contratação através de Processo Seletivo Simplificado

10.1 Ser selecionado no Processo Seletivo deste Edital;

10.2 Ter sido convocado através da Secretaria de Recursos Humanos por correspondência postal ou por e-mail. O candidato que, convocado, recusar a assumir a vaga ou deixar de iniciar o exercício da função no prazo estipulado, perderá todos os direitos de sua aprovação. É de responsabilidade exclusiva do candidato classificado manter atualizadas suas informações cadastrais.

10.3 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda gozar das prerrogativas contidas no artigo 12, §1º da Constituição Federal de 1988;

10.4 Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;

10.5 Apresentar todos os documentos originais ou cópias autenticadas, cujas cópias foram entregues no momento da inscrição do candidato;

10.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.7 Não ter sido punido por falta grave, passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público na esfera Federal, Estadual ou Municipal;

10.8 Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino).

10.9 Estar considerado apto no exame admissional com a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – condição “Apto” expedido pela Medicina do Trabalho Municipal;

10.10 Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames médicos que serão solicitados no comparecimento que será previsto no ato de sua



convocação;

10.11 Ao servidor ocupante de cargo efetivo no quadro de pessoal da municipalidade, que for selecionado neste Processo Seletivo, será deferida uma gratificação pelo exercício da função, em valor correspondente à diferença salarial, conforme Art. 12 da Lei Complementar nº 022/2014.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade no currículo e/ou nos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado, e tendo o respectivo vínculo laboral rompido por justa causa, sem prejuízo das medidas penais cabíveis;

11.2 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando aprovação, direito a contratação;

11.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br;

11.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Sabará.

11.5 Não será cobrada taxa de inscrição;

Sabará, 08 de maio de 2018.

Nicole Cuqui Alves
Secretária Municipal de Saúde
SUS - Sabará
ANEXO I

DA FUNÇÃO, DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO, DA ESCOLARIDADE E DA REMUNERAÇÃO

Função	Vagas	Jornada de Trabalho	Nível de Escolaridade	Remuneração
--------	-------	---------------------	-----------------------	-------------



Médico do PSF	01	40 horas/semanais	Superior + Registro no CRM	R\$ 12.695,55
Enfermeiro do PSF	03	40 horas/semanais	Superior + Registro no COREN	R\$ 4.924,28
Auxiliar de Enfermagem do PSF	10	40 horas/semanais	Médio + Registro no COREN	R\$ 972,50
Cirurgião Dentista do PSF	01	40 horas/semanais	Superior + Registro no CRO	R\$ 4.489,17
Auxiliar em Saúde Bucal	03	40 horas/semanais	Médio + Registro no CRO	R\$ 972,50
Assistente Social - NASF	01	30 horas/semanais	Superior + Registro no Conselho de Classe	R\$ 2.379,87
Fisioterapeuta - NASF	01	30 horas/semanais	Superior + Registro no Conselho de Classe	R\$ 2.379,87
Psicólogo - NASF	01	30 horas/semanais	Superior + Registro no Conselho de Classe	R\$ 2.379,87
Educador Físico - NASF	01	30 horas/semanais	Superior + Registro no Conselho de Classe	R\$ 1.513,59
Terapeuta Ocupacional - NASF	01	30 horas/semanais	Superior + Registro no Conselho de Classe	R\$ 2.379,87
Nutricionista - NASF	01	30 horas/semanais	Superior + Registro no Conselho de Classe	R\$ 1.784,34
Fonoaudiólogo - NASF	01	30 horas/semanais	Superior + Registro no Conselho de Classe	R\$ 2.379,87
Médico Especialista - Gastroenterologista	01	20 horas/semanais	Superior + Registro no CRM + Especialização e/ou Residência Médica em Gastroenterologia	R\$ 2.805,58
Psicólogo	01	40 horas/semanais	Superior + Registro no Conselho de Classe	R\$ 2.379,87
Nutricionista	01	40 horas/semanais	Superior + Registro no Conselho de Classe	R\$ 1.784,34
Farmacêutico	05	40 horas/semanais	Superior + Registro no Conselho de Classe	R\$ 2.379,87

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Função	Cré debates de Avaliação	Pontuação atribuída	Máximo de pontos
--------	--------------------------	---------------------	------------------



Médico do PSF Enfermeiro do PSF Cirurgião Dentista do PSF	Título ou Declaração de Conclusão de Doutorado na área de Saúde Pública ou similar	14 pts	14 pts
	Título ou Declaração de Conclusão de Mestrado na área de Saúde Pública ou similar	10 pts	10 pts
	Comprovação de Residência Médica ou Multiprofissional na área de Saúde da Família ou similar (a cada ano completo)	04 pts	12 pts
	Título ou Declaração de Conclusão de Especialização <i>latu senso</i> , com carga horária mínima de 360 horas, em áreas afins à Saúde da Família	08 pts	08 pts
	Cursos de capacitação, com carga horária mínima de 40 horas, em áreas afins à Saúde da Família	04 pts	16 pts
	Tempo de exercício atuando na Atenção Primária à Saúde e/ou Vigilância em Saúde no SUS Sabará (a cada 6 meses completos)	03 pts	30 pts
	Experiência profissional comprovada na Atenção Primária à Saúde (a cada 01 ano completo)	02 pt	10 pts
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		-	100 pts
Assistente Social - NASF Fisioterapeuta - NASF Psicólogo - NASF Educador Físico - NASF Terapeuta Ocupacional – NASF Nutricionista – NASF Fonoaudiólogo - NASF	Título ou Declaração de Conclusão de Doutorado na área de Saúde Pública ou similar	14 pts	14 pts
	Título ou Declaração de Conclusão de Mestrado na área de Saúde Pública ou similar	10 pts	10 pts
	Título ou Declaração de Conclusão de Especialização <i>latu senso</i> , com carga horária mínima de 360 horas, em áreas afins à Saúde da Família	08 pts	08 pts
	Cursos de capacitação, com carga horária mínima de 40 horas, em áreas afins à Saúde da Família	04 pts	08 pts
	Tempo de exercício atuando no SUS Sabará (a cada 6 meses completos)	03 pts	30 pts
	Experiência profissional comprovada no NASF (a cada 01 ano completo)	02 pt	10 pts



	Entrevista	-	20 pts
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			100 pts
Auxiliar de enfermagem do PSF Auxiliar de saúde bucal	Cursos de capacitação, com carga horária mínima de 20 horas, afins à função	10 pts	40 pts
	Experiência profissional comprovada na função (a cada 06 meses completos; será computada a experiência de nível técnico afim)	03 pts	30 pts
	Experiência profissional comprovada na função no SUS Sabará (a cada 06 meses completos; será computada a experiência de nível técnico afim)	03 pts	30 pts
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		-	100 pts
Demais funções*	Título ou Declaração de Conclusão de Doutorado na área de Saúde	13 pts	13 pts
	Título ou Declaração de Conclusão de Mestrado na área de Saúde	10 pts	10 pts
	Comprovação de Residência Médica ou Multiprofissional em áreas afins à função (a cada ano completo)	03 pts	09 pts
	Especialização <i>latu senso</i> , com carga horária mínima de 360 horas, na área de Saúde Pública ou similar	06 pts	06 pts
	Cursos de capacitação, com carga horária mínima de 40 horas, na área de Saúde Pública ou similar	04 pts	20 pts
	Experiência profissional comprovada na função (a cada 01 ano completo)	07 pts	42 pts
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		-	100 pts

*Títulos profissionais indicados como requisitos básicos para a contratação e exercício da função não serão pontuadas.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Organizadora



Inscrevo-me para a função _____
Nome do Candidato(a): _____
filho(a) de _____
e de _____
natural de _____ nascido(a) em ____/____/____
portador(a) da CI: _____, expedida por _____
CPF _____ residente à Rua _____
nº _____, bairro _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefones(____) _____
Cel (____) _____ Email _____.

Declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Pede deferimento,

Sabará, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

CURRÍCULO PADRÃO

Função pretendida:

I – Dados Pessoais



Nome (sem abreviaturas)		
Endereço completo		
Telefones		
E-mail		Sexo
Data de nascimento	Estado civil	Naturalidade
Identidade	CPF	PIS/PASEP
II – Formação escolar ou acadêmica		
Ensino médio	Ano de Conclusão	Instituição
Curso técnico	Ano de Conclusão	Instituição
Curso superior	Ano de Conclusão	Instituição
Pós-graduação: () especialização () residência () mestrado () doutorado		
Ano	Instituição	Nome do curso/Carga horária
III – Capacidade técnica e experiência profissional (informar em ordem cronológica regressiva)		
Instituição	Período	Cargo ocupado
Experiência adquirida		
Instituição	Período	Cargo ocupado
Experiência adquirida		
Curso realizado	Período	Instituição

Sabará, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA

OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS
DEVERÃO SER ANEXADOS AO CURRÍCULO.

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Função	Atribuições
Médico do PSF	I – Realizar atenção à saúde aos indivíduos e família, cadastrados na



	<p>equipe sob sua responsabilidade, e, quando sindicato ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; II – Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS, e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários; III – Realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea; IV – Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; V – Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI – Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; VII – Registrar os atendimentos em impresso próprio ou por meio eletrônico, segundo definições do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde; VIII – Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.</p>
Enfermeiro do PSF	<p>I – Realizar atenção à saúde aos indivíduos e família, cadastrados na equipe sob sua responsabilidade, e, quando sindicato ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II – Realizar consultas de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; III – Realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea; IV – Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; V - Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; VI – Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.</p>
Auxiliar de Enfermagem do PSF	<p>I – Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS, e quando indicado ou necessário, no domicílio ou demais espaços comunitários; II – Realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea; III – Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; IV – Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; V - Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente.</p>
Cirurgião Dentista PSF	<p>I – Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II – Realizar atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com o planejamento da</p>



	<p>equipe, com resolubilidade; III – Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; IV - Realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea; V – Coordenar e participar de ações coletivas voltadas a promoção da saúde e a prevenção de doenças bucais; VI – Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII – Realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); VIII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.</p>
Auxiliar em Saúde Bucal	<p>I – Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal; II – Realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea; III – Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. IV – Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; V – Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; VI – Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; VII – Processo filme radiográfico; VIII – Selecionar moldeiras; IX – Preparar modelos em gesso; X – Manipular material de uso odontológico.</p>
Assistente Social (NASF)	<p>I – Participar de reuniões com profissionais da ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; II – Planejar ações e desenvolver educação permanente; III – Acolher os usuários e humanizar a atenção; IV – Trabalhar de forma integrada com a ESF; V – Desenvolver ações intersetoriais; VI – Participar dos Conselhos Locais de Saúde; VII – Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; VIII – Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; IX – Desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; X – Realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF; XI – Desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; XII – Integrar-se na rede serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; XIII – Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.</p>
Fisioterapeuta (NASF)	<p>I – Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; II – Identificar, em conjunto com a ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; III – Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de</p>



	<p>Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; IV – Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; V – Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos locais e/ou Municipais de Saúde; VI – Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; VII – Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; VIII – Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pela ESF e NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.</p>
Psicólogo (NASF)	<p>I – Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; II – Identificar, em conjunto com a ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; III – Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; IV – Acolher os usuários e humanizar a atenção; V- Desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; VI – Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos locais e/ou Municipais de Saúde; VII – Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF pro meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; VIII – Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; IX – Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; X - Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; XI – Realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental; XII – Acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença; XIII - Mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno metal; e XIV – Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e</p>



Educador Físico (NASF)	<p>transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.</p> <p>I – Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; II – Identificar, em conjunto com a ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; III – Orientar a realização de atividade física respeitando as necessidades e limitações dos usuários encaminhados e acompanhados pelas Unidades Básicas de Saúde; IV - Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; V – Acolher os usuários e humanizar a atenção; VI – Desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; VII – Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; VIII – Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; IX – Formar grupos de atividade física com crianças com sobrepeso e obesidade utilizando os espaços públicos já existentes; X – Formar grupos de ginástica, caminhada, Tai Chi Chuan e Yoga, para adultos e idosos nos espaços públicos já existentes; XI – Planejar e orientar caminhadas e outras atividades físicas nas academias da saúde; XII - Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pela ESF e NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.</p>
Terapeuta Ocupacional (NASF)	<p>I – Realizar diagnóstico terapêutico ocupacional motor, sensorial, perceptocognitivo, mental, emocional, comportamental, funcional, desempenho ocupacional, cultural, social e econômico do indivíduo através de utilização de métodos e técnicas terapêuticas ocupacionais; ações de prevenção e promoção da saúde, desenvolvimento, tratamento e recuperação do indivíduo que necessita de cuidados físicos, mentais, senso perceptivos, cognitivos, emocionais e/ou sociais, para ampliação de seu desempenho em todo o contexto biopsicossocial na vida cotidiana; II – Operar com as capacidades de desempenho das Atividades de Vida Diária (AVDs) e que estas abrangem a mobilidade funcional, os cuidados pessoais, a comunicação funcional, a administração de ferramentas e dispositivos ambientais e a expressão sexual; III – Desenvolvimento da Tecnologia Assistida em grupo com a utilização de quaisquer produtos, itens, peças de equipamentos ou sistemas adquiridos comercialmente ou desenvolvidos artesanalmente, produzidos em série, modificados ou feitos sob medida, assim utilizados para aumentar, manter ou melhorar habilidades de pessoas com limitações funcionais, sejam físicas, mentais, comportamentais ou sensoriais e auxiliar no desempenho funcional de atividades, reduzindo a incapacidade para a realização de AVDs e das AIVDs, nos diversos domínios do cotidiano; IV – Identificar os</p>



	<p>problemas individuais e coletivos que interferem na independência do indivíduo, determinar objetivos de tratamento e proporcionar treinamento para aumentar a sua autonomia; V – Avaliar as habilidades funcionais do indivíduo, elaborar a programação terapêutico-ocupacional e executar o treinamento das funções para o desenvolvimento das capacidades de desempenho das Atividades de Vida Diária (AVDs) e Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs) para as áreas comprometidas no desempenho ocupacional, motor, sensorial, perceptocognitivo, mental, emocional, comportamental, funcional, cultural, social e econômico de pacientes; VI – Uso da Tecnologia Assistida nas Atividades de Vida Diária (AVDs) e Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs); VII – Promover adequações posturais para o desempenho ocupacional por meio de adaptações instrumentais.</p>
Nutricionista (NASF)	<p>I – Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; II – Identificar, em conjunto com a ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; III – Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; IV – Acolher os usuários e humanizar a atenção; V- Desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; VI – Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; VII – Avaliar, em conjunto com as ESF, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio dos indicadores previamente estabelecidos; VIII – Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; IX – Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pela ESF e NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada. X – Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; XI – Promover a articulação intersectorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; XII – Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; e XIII – Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento.</p>
Fonoaudiólogo (NASF)	<p>I – Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais,</p>



	amamentação e controle do ruído, com vistas ao autocuidado; II – Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF visando acompanhamento das crianças que apresentam risco de alterações no desenvolvimento; III – Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo da vida dos indivíduos; IV – Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; V – Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; VI – Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; VII – Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS; VIII – Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para lidar com as situações oriundas da deficiência; IX – Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; X – Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou socialmente e pessoas com deficiência.
Médico Especialista - Gastroenterologista	A carreira inclui a atividade de natureza médica e assistência especializada.
Psicólogo	Como em toda atividade de nível superior, os Psicólogos têm suas atribuições definidas através dos respectivos atos legislativos que regulamentam a profissão.
Nutricionista	Como em toda atividade de nível superior, os Nutricionistas têm suas atribuições definidas através dos respectivos atos legislativos que regulamentam a profissão.
Farmacêutico	Como em toda atividade de nível superior, os Farmacêuticos têm suas atribuições definidas através dos respectivos atos legislativos que regulamentam a profissão.

ANEXO VI

FORMULARIO DE RECURSO

À Comissão Organizadora



Nome do Candidato(a): _____

Nº de Inscrição: _____ Função: _____

CPF _____ RG: _____

Fundamentação:

Pede deferimento,

Sabará, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Para uso da comissão avaliadora:

1. Deferido

2. Indeferido

Visto da Comissão